

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

P7778/13-41

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº: 03/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DE OUTRO LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CERÁ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e treze, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, com sede à Av. Desembargador Moreira, 2875. Dionísio Torres, em Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Philipe Theophilo Nottingham, e a Universidade Federal do Ceará, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.636/0001-31 situada à Av. da Universidade, 2853, Bairro: Benfica, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Pro-Reitora de Extensão, Márcia Maria Tavares Machado, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, Decreto 12.463 de 09 de dezembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente convênio é estabelecer condições de realização de estágio curricular, obrigatório e não obrigatório, para alunos de nível superior da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ UFC, nas dependências das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal.
- 1.2 Para os fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao aluno de ensino superior com matrícula e frequência regular pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação, devendo estar previsto no projeto pedagógico do curso.
- 1.3 O estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

2.1. Celebrar, Termo de Compromisso de Estágio - TCE com a parte CONCEDENTE e o aluno.

2.2. Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e a sua adequação sintenda e profissional



do aluno.

- 2.3. Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário
- 2.4. Indicar um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- 2.5. Exigir do estagiário, em prazo não superior a um semestre acadêmico, relatório de atividades conforme estabelecido no termo de compromisso e nas normas do curso. O relatório deve ser entregue pelo aluno ao coordenador de estágios do curso devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- 2.6. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo o calendário acadêmico.
- 2.7. Informar, por meio de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período.
- 2.8. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio.
- 2.9. No caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE Compete à CONCEDENTE:

- 3.1. Conceder estágios, observadas a legislação vigente e as disposições deste convênio.
- 3.2. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio TCE com a Instituição de Ensino e com o aluno, zelando pelo seu cumprimento.
- 3.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 3.4. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.
- 3.5. No caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.6. Conceder bolsa e auxílio-transporte para o aluno em estágio não obrigatório, cujo valor será fixado no TCE.

3.7. Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha a duração igual en superior a 1 (um) ano, o

N



período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.

- 3.8. Os dias de recesso a que se refere o item anterior serão concedidos e remunerados de maneira proporcional, no caso de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- 3.9. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4, devidamente assinado, ao coordenador de estágios do curso, ao final de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de estágio obrigatório, o número de vagas de estágio deverá ser acordado entre a Instituição de Ensino e a Secretaria ou Órgão da Administração Municipal, observado a Lei 11.788/2008 e os dispositivos deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - A eventual concessão de benefícios relacionados ao transporte, à alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza qualquer vínculo empregatício do estagiário com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

- 6.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:
- 6.1.1. Termo de Compromisso de Estágio TCE, entre o aluno, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do coordenador de estágio;
- 6.1.2. Plano de Atividades de Estágio, elaborado em comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do coordenador de estágio/do curso de graduação, a CONCEDENTE e o aluno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O TCE e o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADE

- 7.1 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, contados a partir da data de início da vigência do termo de compromisso de estágio.
- 7.2 Os estágios terão a carga horária semanal de atividades e a duração explicitadas no TCE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a particula data decisua assinatura,

N.



podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

9.2 A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os Termos de Compromisso de Estágio, Aditivos e Rescisões, formalizados no período de 02/01/2013 à data de assinatura deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 12 de abril de 2013

Philipe Theophilo Nottingham

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(CONCEDENTE)

Márcia Maria Tavares Machado
Pro Reitora de Extensão
Universidade Federal do Ceará
(INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

1ª. Testemunha (CONCEDENTE): <u>Jonanuella Vervissimo</u> Ruelo-Nome CPF nº 637. JOS 623-53

2ª. Testemunha (INSTUIÇÃO DE ENSINO): _____ Nome

CPF n°

